



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1645 DE 31 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos depósitos de pneus novos ou usados, em estabelecimentos comerciais, borracharias, ferrovelhos e afins, utilizarem sistemas de cobertura para evitar acúmulo de água, no município de Barra do Piraí, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a instalação de cobertura fixa, ou desmontável, em toda e qualquer espécie de comércio, como depósito de pneus novos ou usados, em estabelecimentos comerciais, borracharias, ferrovelhos e afins, para evitar acúmulo de água que se torna meio propício a proliferação de vários tipos de insetos, especialmente do mosquito transmissor da dengue.

Art. 2º - A cobertura deverá ser de material tecnicamente adequado, visando segurança, como também evitando a formação de bolsões acumuladores de água, respeitando a Lei Complementar nº 001 de 11 de outubro de 2006 e o Código de Obras do Município.

Art. 3º - A fiscalização será exercida pela vigilância sanitária através dos agentes competentes, tendo as empresas notificadas o prazo de 30(trinta) dias para se adequarem a esta Lei.

Art. 4º - Passado o prazo para adequação, o descumprimento desta Lei acarretará ao infrator as sanções previstas pela legislação municipal, observando-se, conforme o caso, o Código Administrativo e o Código Ambiental do Município, além da legislação sanitária, aplicando-se a sanção mais gravosa.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 581 de 24 de outubro de 2001.

GABINETE DO PRESIDENTE, 31 DE MAIO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 26/2010

Autor: Expedito Monteiro de Almeida (Pastor Monteiro de Jesus)

Praça Nilo Peçanha nº. 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020

Tels.: (24) 2443-9650 Fax: (24) 2443-9673